



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-2014

PREGÃO Nº 030-2014

PROCESSO Nº 034-2014

VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Fornecedor: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ARAPOTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.364.682/0001-99, com sede na cidade de Arapoti, neste ato representada pelo representante legal o Senhor JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.249-78, portador da Cédula de Identidade nº 8.817.662-6, residente e domiciliado Rua José Jorge Direne, 764, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas visando atender as necessidades do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – Frentes de Trabalho, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 030/2014 e Processo nº 034/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 220

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **FABIANA BALZANELO**, matrícula nº 3668, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Nome do produto	Marca	Valor unitário por produto	Quant.	Preço Unitário por Cesta	Valor Total
01	CESTA BÁSICA - acondicionada em saco próprio para alimentos contendo:	-----				
	2 pct 5Kg Arroz branco agulhinha - tipo 1 umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de	K-rend	8,00	650	80,00	52.000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

221

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5 Kg.					
1 pct 1 Kg Sal iodado pct de 1 kg.	Globo	0,70			
1 pct 5 Kg Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	Doce grão	6,70			
2 frascos 900 ml Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	Corcovado	2,75			
1 pct 1 Kg Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, - resistente, pct de 1 Kg.	São Luiz	1,65			
2 pcts 1 Kg Feijão, tipo 1, grupo anão, classe carioquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	Decol	3,00			
1 pct 1Kg Fubá amarelo pct de 1 kg,	Sinhá	1,00			
2 pcts 500g Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. 500 grs	Bortolini	1,50			
1 pct de 500g Café torrado e moído, tipo superior, embalagem a vácuo e aluminizada 100% de café arábica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega.	Pelé	5,50			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 222

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2 pct 1Kg Farinha de trigo especial, embalagem de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de sujidades. Embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	Sinhá	2,90			
01 lt 350 gr Extrato de tomate lata com 350 g, embalagem íntegra, o produto deverá apresentar concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, aspecto da massa mole e de cor vermelha, aroma e sabor próprio. Conforme Resolução da ANVISA.	Quero	2,80			
1 pct 400gr Bolacha doce de boa qualidade, maria, maisena, leite, coco, ou maria chocolate, pacote de 400 g, pacotes bem fechados e intactos.	São Marcos	2,35			
2 pct de 400 gr Leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais instantâneo, sem sacarose, isenta de granulação e de coloração branca, pacote de 1 kg.	Santa Clara	7,00			
1 pct 400gr Achocolatado, apresentação pó instantâneo, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas e ferro, prazo de validade 12 meses (fechado). Pacote de 400 gr.	Muk	3,00			
1 pct 1 Kg Sabão em pedra, glicerinado, neutro, sem aroma e corantes, pct de 1 kg, com 5 und de 200 g.	Sazaski	4,00			
01 pct 4 rolos Papel higiênico, neutro, pct com 4 rolos de 30m x 10 cm.	Karine	2,00			

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

223

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FMAS
FUNCIONAL:	0824400022052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL – SUP. ALIMENTAR
FONTE:	0	RECURSOS ORDINARIOS

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

226

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

227

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

228

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 11 DE ABRIL DE 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA
ARAPOTI ME

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA
-CONTRATADA-

CO TIPO 1	20	PCT	CANTU	11,29	225,80
IOQUINHA PACOTADO TEOR DE	100	PCT	DECOL	3,77	377,00
MBALAGEM CULINARIA	30	UNI	YOKI	2,89	86,70
UJIDADES MIMOSO MBALAGEM DE ALTA	30	PCT	SINHA	1,79	53,70

CONTENDO INFORMACOES DOS DADOS DO FABRICANTE DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE TABELA NUTRICIONAL E REGISTRO NO M S NOME COMERCIAL LEITE NAN 1 PRO APTAMIL 1 E OU SIMILAR
70 SUPLEMENTO NUTRICIONAL LACTEO EM PO ENRIQUECIDO C E MINERAIS INDICADO PARA SITUACOES EM QUE HA AUMENTO DAS NECESSIDADES DE VITAMINAS MINERAIS E PROTEINA TAIS COMO CRESCIMENTO DESNUTRICAO LEVE DESGASTE FISICO OU MENTAL GESTACAO LACTACAO E MA ALIMENTACAO DE UMA FORMA GERAL ENRIQUECIDO COM 30 VITAMINAS E MINERAIS PREPARO INSTANTANEO SABORES BAUNILHA CHOCOLATE OU MORANGO EMBALAGEM LATA 450 G CONTENDO INFORMACOES DOS DADOS DO FABRICANTE DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE TABELA NUTRICIONAL E REGISTRO NO M S NOME COMERCIAL SUSTAIN SUSTAGEM OU SIMILAR

93/001-83

TENCIA SOCIAL.
ORSINI PEREIRA-

TICOS, VISANDO
MUNICIPAL DE

TO E DEZESSETE

ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 221/2011-PMA.
Tomada de Preços nº: 009/2011-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: O M Costa & Cia Ltda.
Prorrogação: O presente Termo Aditivo, objetiva, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 221/2011-PMA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se até 19/08/2014, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA nº 180
CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3162
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI- PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 229

CONTRATO Nº 087/2014-FMAS.
PREGÃO Nº 0302014-FMAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ARAPOTI ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO - FRENTE DE TRABALHO.
VALOR: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
RECURSO: 11.002.0824400022052.3.3.90.32
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2014.

93/001-83

TENCIA SOCIAL.

TICOS, VISANDO
MUNICIPAL DE

OS E SESENTA

ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 001/2012-PMA.
Tomada de Preços nº: 012/2011-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Leonel Lopes de Almeida & Irmão Ltda.
Objeto: Objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 001/2012-PMA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/03/2014, estendendo-se até 26/09/2014, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Contrato nº 112/2014
Tomada de Preços nº
Contratante: Prefeitura
Contratada: L. Fujita
Objeto: Reforma da Programa de Requalifi
Valor Global: R\$ 58. centavos).
Dotação Orçamentári
Prazo de Execução: 9 da data da assinatura.
Prazo de Vigência: 3 assinatura.
Data da assinatura: 06

CONTRATO Nº. 111/2013
Concorrência nº 001/2013
Contratante: Fundo Munic
Contratada: Fisiocenter S/
Objeto: Prorrogação do C Saúde para Prestação d fornecimento de Materiais e Prorrogar lotes: 01, lote 02
Prazo De Prorrogação: 14/
Disposições Finais: CO CONTRATO ORIGINAL.
Data da Assinatura: 14/05

Contrato nº 119/2014-I
Processo de Inexigibili
Contratante: Prefeitura
Contratada: Oracil Rig
Objeto: Credenciament especializados em manu Municipal de Educação.
Valor Global: R\$ 59.71
Prazo de Vigência: 12 (
Data da assinatura: 12/

ENTO

Saúde da Família, para
AIS CLÁUSULAS DO

PERAÇÃO
vação da Licença de
ntada na localidade

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RONALDO FLUGEL torna público que requer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de AVICULTURA DE CORTE, implantada na localidade de Fundão, Pirai do Sul -PR.

SÚMULA DE REQUER
ROENI IANKE integrad
de sua Licença Ambier
implantada no Bairro c

A
01-80, torna público
pincéis, rolos e aces-
Ambiental do Paraná
20/05/2014.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Cezário Arnaldo de Souza Filho, CPF nº 098.983.289-91, torna público que requereu ao Instituto Ambiental no Paraná, autorização florestal para o corte de dois pinheiros-do-parana (Aráucaria angustifolia), na Rua Dr. Bernardo Pusch Júnior, 77 - Jardim das Nações - Município de Castro, Estado do Paraná

SÚMULA DE REQUER
A empresa Pincéis Tigr
irá requerer ao IAP, a
pincéis, rolos e acessó
Santa Cruz, no municí

Várias pessoas já foram ouvidas e já foi feito levantamento no local do crime. Assim como

à área policial, que preferiu não se identificar, todo o efetivo do local está bastante preocupado

existe um aparato grande de distribuição de policiais para atender este pessoal que vem

empresa. Com um dos funcionários chamados no local

Prefeitura Municipal de Arapoti

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 030/2014 - PROCESSO Nº 34/2014
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

230

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social
 Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ARAPOTI ME - CNPJ 15.364.682/0001-99 - Contrato nº 087/2014

Valores: CONFORME ABAIXO
 Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ARAPOTI ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	CESTA BÁSICA - acondicionada em saco próprio para alimentos contendo:						
	2 pct 5Kg Arroz branco, agulhinha - tipo 1 umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5 Kg.	K-Rend					
	1 pct 1 Kg Sal iodado pct de 1 kg.	Globo					
	1 pct 5 Kg Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	Doce grão					
	2 frascos 900 ml Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	Corcovado					
	1 pct 1 Kg Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	São Luiz					
	2 pcts 1 Kg Feijão, tipo 1, grupo anão, classe cariquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	Decol		UN	650	80,00	52.000,00
	1 pct 1Kg Fubá amarelo pct de 1 kg.	Sinhá					
	2 pcts 500g Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. 500 grs	Bortolini					
	1 pct de 500g Café torrado e moído, tipo superior, embalagem a vácuo e aluminizada 100% de café arábica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega.	Pelé					
	2 pct 1Kg Farinha de trigo especial, embalagem de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de sujidades. Embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	Sinhá					
	01 lt 350 gr Extrato de tomate lata com 350 g, embalagem íntegra, o produto deverá apresentar concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, aspecto da massa mole e de cor vermelha, aroma e sabor próprio. Conforme Resolução da ANVISA.	Quero					
	1 pct 400gr Bolacha doce de boa qualidade, maria, maisena, leite, coco, ou maria chocolate, pacote de 400 g, pacotes bem fechados e intactos.	São Marcos					
	2 pct de 400 gr Leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais instantâneo, sem sacarose, isenta de granulação e de coloração branca, pacote de 1 kg.	Santa Clara					
1 pct 400gr Achocolatado, apresentação pó instantâneo, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas e ferro, prazo de validade 12 meses (fechado). Pacote de 400 gr.	Muk						
1 pct 1 Kg Sabão em pedra, glicerinado, neutro, sem aroma e corantes, pct de 1 kg, com 5 und de 200 g.	Sazaski						
01 pct 4 rolos Papel higiênico, neutro, pct com 4 rolos de 30m x 10 cm.	Karine						

Qua

O final da região. Quatro pessoas de acidente atropeladas. Naves, em acabou causando local. Outras registradas, tro, e em li corpos enca Médico Leg

Na noite dos Santos morreu através na Souza retornando filha estava ter trabalho compareceu atendimento resistiu e m

No sábado Nogueira morreu através. Ele foi através placa. Com o impacto cerca de 20. O homem c

Sr. João
 061.312.
 produtor
 que requ
 A licença
 estágio in
 de 7,83
 722.278.
 propriedade
 Vassoura,
 do Sul - I

SÚMULA
 DE LICE
 ÇÃO
 RICARDO
 ROS tom
 beu do
 Operação
 de Carv
 validade
 empreen
 no Bairr
 cidade c
 Não foi c
 de impac